



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO Nº 114/2014 (G)

PROJETO DE LEI Nº 112, DE 2014 (com emendas)

Dispõe sobre a criação de cargo em comissão na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação de cargo em comissão na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

Art. 2º - Fica criado, na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), o cargo em comissão de Gestor de Recursos Humanos, Símbolo "CC-2" da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999.

Parágrafo único - O cargo referido no **caput** deste artigo será exercido por empregado da EMDUR ou por servidor efetivo do Município que disponha de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo e que atenda os seguintes requisitos:

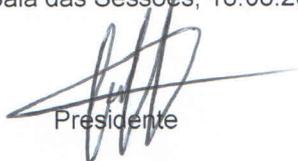
- I - possua formação acadêmica em Ciências Contábeis ou Administração e registro no respectivo Conselho de Classe;
- II - possua conhecimentos na área de recursos humanos;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO
Sala das Sessões, 18.08.2014



Presidente



SUELI GUERRA
Primeira Secretária

PL 112/2014
AUTORIA: Poder Executivo

